

PUBLICADO NO MURR DA PREFEITURA
04.104.2005 08.09.2005
Carimbo e Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA**

AV: CARLOS GOMES, S/N. CEP 78989000 FONE/FAX 69 447 1051 - 1051.

Lei nº 0170/2005.

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar desconto em folha de pagamento de prestação de Empréstimos contraídos pelos servidores efetivos, comissionados com bancos e instituições financeiras privadas e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECÍS-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso XXXI do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar desconto em folha de pagamento de prestação de empréstimo contraídos por servidores efetivos e comissionados com bancos de instituições financeiras privadas, mediante consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Para que o Poder Executivo efetue o desconto correspondente em folha, é necessária a autorização expressa do Servidor efetivo e Comissionado.

§ 2º - O valor máximo de prestação de empréstimo será de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal do servidor.

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal não se responsabilizará por qualquer inadimplência e/ou garantia de pagamento.

Art. 2º - Conforme preceitua o parágrafo único do artigo anterior, a relação do Poder Executivo, é apenas de cooperação no sentido de efetuar o desconto em folha e repassar à Instituição Financeira.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis – RO, 04 de abril de 2005.



HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal